



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 339/2025	2
DECRETO Nº 340/2025	3
PORTARIA Nº 378/2025-REPUBLICAÇÃO	4
PORTARIA Nº 436/2025.....	5
PORTARIA Nº 437/2025.....	6
PORTARIA Nº 438/2025.....	7
PORTARIA Nº 439/2025.....	8
PORTARIA Nº 440/2025.....	8
PORTARIA Nº 441/2025.....	9
PORTARIA Nº 442/2025.....	10
PORTARIA Nº 443/2025.....	11
PORTARIA Nº 444/2025.....	12
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2024.....	12
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
CONTRATO Nº 024/2025.....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025.....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025.....	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025.....	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025.....	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2025.....	87
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2025.....	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2025.....	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2025.....	114



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 339/2025

DATA: 25 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 622/2000, de 27 de dezembro de 2000; o estatuído no Regimento Interno, aprovado através do Decreto nº 201/200, de 27 de dezembro de 2000; e a Resolução CD/FNDE nº26/2013, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Santa Terezinha de Itaipu**, com as atribuições da Lei Municipal nº 622/2000, de 27 de dezembro de 2000 e seu Regimento Interno, com designação dos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

Poder Executivo

Titular	Marcos Roberto Tessaro
Suplente	Jane Maira Frezza Puhl

Professores

Titular	Claudia Vanusa Branco
Suplente	Francisca Francilene Pinheiro
Titular	Selma Maria Correia Arenhart
Suplente	Marileide Bianchini de Lima

Pais de Alunos

Titular	Claudia de Oliveira Baier
Suplente	Isabela Caroline Simon Silveira Tonczak
Titular	Jessica da Silva Vnuk
Suplente	Franciely Pelegriani

Representantes da Sociedade Civil

Titular	Suely Vicentina Lopes Moraes
Suplente	Zélia Zilli
Titular	Edson Ricardo Leite dos Reis
Suplente	Thaís Corrente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 4 anos, com seu término previsto para 28 de abril de 2029.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 359/2020**, de 14 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

DECRETO Nº 340/2025

DATA: 25 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2120/2024, de 26/12/24, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.2.039	Agentes Comunitários de Saúde		
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
3.1.90.16.00 – 246	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.08 – Departamento de Indústria e Comércio		
22.122.0016.2.112	Manutenção do Departametno de Indústria e Comercio		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.16.00 – 378	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	3.000,00

ÓRGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

08.241.0030.2.084	Manutenção do Centro Integrado de Apoio a Melhor Idade – CIAMI		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.16.00 – 521	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso a redução do valor de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.2.039	Agentes Comunitários de Saúde		
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00 – 261	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.08 – Departamento de Indústria e Comércio		
22.122.0016.2.112	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.11.00 – 376	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.000,00

ÓRGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.241.0030.2.084	Manutenção do Centro Integrado de Apoio a Melhor Idade – CIAMI		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.11.00 – 519	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 378/2025-REPUBLICAÇÃO

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 3.437/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução de uma hora da carga horária diária, nos termos do Art. 80, Inciso II, da Lei Complementar nº 239/2022, de 1º de janeiro de 2022, no período de 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026, a servidora **FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, Classe/Nível A2, matrícula nº 5102/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Monteiro Lobato, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA Nº 436/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 4.334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de abril de 2025**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 184/2025, ao servidor **RAFAEL DE MORAES BORGES**, Motorista, matrícula nº 3782/6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA Nº 437/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 4.334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **11 de abril de 2025**, Adicional de Insalubridade no percentual de **20%** (vinte por cento), calculado sobre o vencimento básico da categoria, ao servidor municipal abaixo relacionada, devido à mesmo estar exercendo suas funções em condições insalubres na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
------	-------	------	-------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Thiago Daniel Brizuela	5340/6	11/04/2025	Operador de Máquina
------------------------	--------	------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **11 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA Nº 438/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 4.334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de abril de 2025**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 179/2025, ao servidor **ANDERSON VICENTE FARIAS**, Operador de Máquina, matrícula nº 3579/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA Nº 439/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 4.334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de abril de 2025**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 180/2025, ao servidor **DANIEL DE OLIVEIRA PIVA**, Operador de Máquina, matrícula nº 5010/5, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA Nº 440/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 4.334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de abril de 2025**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 181/2025, ao servidor **DENIS MORO DE FARIAS**, Operador de Máquina, matrícula nº 2821/5, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA Nº 441/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 4.334/2025;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de abril de 2025**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 182/2025, ao servidor **JEFERSON CRIVELETTO JACUBOWSKI**, Motorista, matrícula nº 4365/6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA Nº 442/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Memorando nº 4.334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de **1º de abril de 2025**, o percentual do Adicional de Insalubridade concedido através da Portaria nº 183/2025, ao servidor **JOSE CARLOS MORONA**, Motorista, matrícula nº 4096/7, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, passando **de: 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da categoria, **para: 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento básico da categoria, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA Nº 443/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 5.043/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **23 de abril de 2025**, o servidor **ERNESTO DOS SANTOS LOURENÇO**, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5072/5, **da** Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, Escola Monteiro Lobato, **para** Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **23 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA Nº 444/2025

DATA: 29 DE ABRIL DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando Nº 5.172 /2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de **abril de 2025**, Adicional de Insalubridade no percentual de **20%** (vinte por cento), proporcional ao tempo de exposição, calculado sobre o vencimento básico da categoria, à servidora municipal abaixo relacionada, devido à mesma ter exercido suas funções em condições insalubres na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Sonia Aparecida Gomes da Silva	3428/2	08/09/2014	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **22 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

REF: MEMORANDO Nº 4.016/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB DISPONIBILIZADO EM NUVEM COM TOTAL ADERÊNCIA AS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP – PLANO DE CONTAS PADRÃO, SIM-AM, SIAP, SIAFIC, STN – SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, LEI COMPLEMENTAR 131/09 – LEI 14.133/2021 – LEI DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE LICITAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES – INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS (ATUALIZAÇÕES), SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA “IN-LOCO”, E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, DATADO DE 20/04/2024, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, neste ato devidamente representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **EDILSO CICHELERO**, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 300/2023, e

CONTRATADO(A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa, nº1183, Bairro Velha, Blumenau/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **CLEDNER POMPERMEIER JACOBSEN**, Gerente Estadual, portador do RG 4.072.331-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 492.984.379-00, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos.

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade:

- **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 29 de abril de 2026, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, art. 125, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Permanece inalterado o valor contratual

- **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 061/2024. R\$ 1.296.000,00 (Um milhão duzentos e noventa e seis mil reais), totalizando R\$ 2.592.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil reais).

- **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTÁBIL**

Acrescenta-se ao valor contábil

- **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 29 DE ABRIL DE 2025.

CLEDNER POMPERMEIER JACOBSEN
REPRESENTANTE
GOVERNANÇABRASIL S/A
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MK IBRAHIM LTDA	R\$ 37.100,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
OTAVIO JOSE SOUZA DIAS - ME	R\$ 16.900,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 29/04/2025

CONTRATO DE COMPRAS N.º 024/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA M. K. IBRAHIM LTDA., VIGENTE ATÉ: 29/07/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, telefone 0800 000 3440, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador do RG nº 7.414.432-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **M. K. IBRAHIM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.955.278/0001-20**, Inscrição Estadual nº. **412.107.984-79**, Inscrição Municipal/ISS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

(Alvará) nº **59232**, com sede à **Alameda Antunes Nunes Rios**, nº **242**, Bairro **Lancaster**, na cidade de **Foz do Iguaçu**, no estado do **Paraná**, CEP: **85.863-490**, Fone:

(45) 99973-4087, e-mail: djimekhael@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. Mekhael Kenjo Ibrahim**, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 106773548 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 093.378.629-80, residente e domiciliado na Rua Biguaçu, nº 895, Bairro Lancaster, na cidade do Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 471/2023 bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 04/2025** cuja abertura foi realizada no dia 28 de abril de 2025 e homologada no dia 29 de abril de 2025, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

• O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**.

• Objeto da Contratação:

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34194	01	01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR	37.100,00	37.100,00

• A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

• Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Dispensa nº 04/2025**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

• O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

• A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- O valor total da contratação é de **R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)**.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Dispensa**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.
- Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.
- Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
- **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos serviços é de **07 (sete) dias** corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:
- Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Conforme Portaria 386/2025

Gestor de Contrato Titular: Diego Lucas Welter/ Matrícula nº 5137/3

Fiscal de Contrato Titular: Gabriel da Silva Gonçalves / Matrícula nº 3707/9

Fiscal de Contrato Suplente: Hugo de Jesus da Silva / Matrícula nº 5195/0

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **IPCA**.
- Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.
- O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;
- O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;
- O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;
- As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 13 do Termo de Referência.**

- As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.
- Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **IPCA**. **PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 12ª do Termo de Referência.

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 12ª do Termo de Referência.

- Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- – advertência
 - – multa;
 - – impedimento de licitar e contratar;
 - – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;
 - A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;
 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;
 - Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.
 - Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.
-
- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39.00	084	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
-------	-------------------	--------------	-----	---

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

- A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente,

encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

- A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.
- As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e- CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR, 29 DE ABRIL DE 2025.

MEKHAEL
KENJO

Assinado de forma digital por MEKHAEL KENJO

37862980

IBRAHIM:09337862980 Dados: 2025.04.29
15:13:01 -03'00'

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS CONTRATANTE

Mekhael Kenjo Ibrahim
M. K. IBRAHIM LTDA
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

TESTEMUNHAS:

Gabriel da Silva Gonçalves Hugo de Jesus da Silva
Matrícula nº 3707/9 Matrícula nº 5195/0

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2025	
CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	M. K. IBRAHIM LTDA.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.
VALOR GLOBAL:	R\$ 37.100,00 (três mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:	07 (sete) dias
DATA DA ASSINATURA:	29 de abril de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025

HOMOLOGAÇÃO: 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 01/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.252.467/0001-36, Inscrição Estadual nº. 90663967-00 e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

inscrição municipal nº 8388-0. com sede à Rua Projetada 03, Nº 1000, Bairro Santa Inês, na cidade de Itaipulândia, estado do Paraná, CEP. 85.880-000, Fone: :

(45) 99141-8013, e-mail: justomoveis23@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. **VANILDA SCHEFFER JUSTO**, Sócia Administradora, portador da Carteira de Identidade nº. 4.742.964-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 597.385.459-00, residente e domiciliada na Rua Geni de Souza Bongioiolo, nº. 225, apto 206, Centro, CEP 85.877-000 em São Miguel do Iguaçu/PR;

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de diversos materiais de expediente, escritório, equipamentos para escritório, destinados a atender as necessidades da estrutura administrativas da prefeitura de santa terezinha de itaipu., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

- Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

- Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 01/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 28/03/2025.

- Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO PRODUTO/MATERIAL	DO	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
26656	50	1	30	Un	ESTANTE, MATERIAL: CHAPA AÇO, TIPO: CHÃO, ESTRUTURA: METÁLICA, PROFUNDIDADE: 40 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COR: CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TIPO PRATELEIRAS:		263,99	7.919,70

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO PRODUTO/MATERIAL	DO	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					REGULÁVEIS, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M, TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE "X" MARCA: MARCA PRÓPRIA			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

26818	53	1	5	Un	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, COR: CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM 515,00 2.575,00 FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,85 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO AÇO: 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES: 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) MARCA: MARCA PRÓPRIA		
-------	----	---	---	----	--	--	--

- Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
- O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.
- Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

ITAIPU”, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

- Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal
- Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.
- Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	24	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	47	MATERIAL DE CONSUMO
03.02	04.121.0016.1.186	3.3.90.30	55	MATERIAL DE CONSUMO
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	66	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	73	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	81	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	06.181.0019.1.332	3.3.90.30	88	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	92	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO
04.06	06.182.0011.1.191	3.3.90.30	103	MATERIAL DE CONSUMO
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	108	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	120	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	126	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	132	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	137	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	143	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	148	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	149	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	159	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	160	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	161	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30	165	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	180	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	186	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	193	MATERIAL DE CONSUMO
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	200	MATERIAL DE CONSUMO
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	207	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	216	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

07.04	27.812.0007.2. 131	3.3.90.3 0	221	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.1. 199	3.3.90.3 0	229	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2. 042	3.3.90.3 0	239	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2. 100	3.3.90.3 0	242	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1. 038	3.3.90.3 0	245	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1. 038	3.3.90.3 0	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1. 038	3.3.90.3 0	251	MATERIAL DE CONSUMO

08.01	10.301.0010.1. 038	3.3.90.3 0	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2. 039	3.3.90.3 0	265	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2. 206	3.3.90.3 0	272	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2. 500	3.3.90.3 0	281	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2. 221	3.3.90.3 0	287	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2. 041	3.3.90.3 0	294	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2. 041	3.3.90.3 0	295	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2. 177	3.3.90.3 0	302	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2. 220	3.3.90.3 0	308	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2. 230	3.3.90.3 0	314	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2. 230	3.3.90.3 0	315	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2. 231	3.3.90.3 0	321	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2. 043	3.3.90.3 0	327	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2. 176	3.3.72.3 0	333	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.304.0008.2.	3.3.90.3	344	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

	046	0		
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	350	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	351	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	357	MATERIAL DE CONSUMO
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	362	MATERIAL DE CONSUMO
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	372	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30	383	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	385	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30	390	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	392	MATERIAL DE CONSUMO
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	402	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.451.0009.2.113	3.3.90.30	410	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	415	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	416	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	417	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	423	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	424	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	425	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	426	MATERIAL DE CONSUMO
12.01	08.122.0013.1.323	3.3.90.30	434	MATERIAL DE CONSUMO
12.01	08.122.0031.2.	3.3.90.30	503	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

	180	0		
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	486	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	487	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	488	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0034.2.090	3.3.90.30	448	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1.561	3.3.90.30	443	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0035.2.225	3.3.90.30	453	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	460	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	461	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30	462	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30	479	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30	480	MATERIAL DE CONSUMO
12.06	08.241.0030.1.206	3.3.90.30	522	MATERIAL DE CONSUMO
12.07	08.243.0029.5.203	3.3.90.30	531	MATERIAL DE CONSUMO
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30	541	MATERIAL DE CONSUMO
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.30	548	MATERIAL DE CONSUMO
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.30	551	MATERIAL DE CONSUMO
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	554	MATERIAL DE CONSUMO
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.30	558	MATERIAL DE CONSUMO
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30	573	MATERIAL DE CONSUMO
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30	590	MATERIAL DE CONSUMO
17.01	04.122.0016.1.397	3.3.90.30	602	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	18.542.0014.2.	3.3.90.30	610	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

	195	0		
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	698	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	612	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	614	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	619	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	621	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	625	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	630	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	634	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	643	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	648	MATERIAL DE CONSUMO
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	669	MATERIAL DE CONSUMO
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30	674	MATERIAL DE CONSUMO

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no endereço citado no pedido de empenho.
- O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

- A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

- A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

- A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- For liberado;

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Não aceitar o preço revisado pela Administração.

- No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

- O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

- A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- Pelo decurso do prazo de vigência;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

- A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:

- A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

- Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

- Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- Mantiverem sua proposta original.

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

- Quando houver o cancelamento do registro do licitante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.
- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.
- A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- O Pregão Eletrônico nº **01/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER

ORDENADOR DE DESPESAS D
DECRETO Nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025
HOMOLOGAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 01/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.413.591/0003-18, Inscrição Estadual nº. 253.138.132 e inscrição municipal nº 63731, com sede à Rua Frederico Jensen, Nº 180, Galpão 01, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP. 89.066-301, Fone:(47) 3331-5656, e-mail: licitacao@dicapel.com.br, representada neste ato pelo Sr. **GIOVANI SURDI DEBASTIANI**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 2.817.139 SSP/SC, inscrito no CPF nº. 892.270.859-04, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapetininga, nº. 150, Centro, na cidade de Campos Novos, estado de Santa Catarina, CEP 89.620-000;

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de diversos materiais de expediente, escritório, equipamentos para escritório, destinados a atender as necessidades da estrutura administrativas da Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

- Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 01/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 28/03/2025.

- Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2900 1	16	1	2760 0	Un	PAPEL A4, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, RESMAS 500 FOLHAS	20,20	557.520,00

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					Marca: CHAMEX SOLUTION / SYLVAMO		

- Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

- O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

- Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

- As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

- Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.
- Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa municipal
- Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.
- Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	24	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	47	MATERIAL DE CONSUMO
03.02	04.121.0016.1.186	3.3.90.30	55	MATERIAL DE CONSUMO
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	66	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0013.2.	3.3.90.3	73	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

	209	0		
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	81	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	06.181.0019.1.332	3.3.90.30	88	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	92	MATERIAL DE CONSUMO
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO
04.06	06.182.0011.1.191	3.3.90.30	103	MATERIAL DE CONSUMO
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	108	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	120	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	126	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	132	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	137	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	143	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	148	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	149	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	159	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	160	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	161	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30	165	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	180	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	186	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	193	MATERIAL DE CONSUMO
07.01	27.122.0016.2.	3.3.90.30	200	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

	032	0		
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	207	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	216	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219	MATERIAL DE CONSUMO
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	221	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.1.199	3.3.90.30	229	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	239	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	242	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	245	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	265	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	272	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.500	3.3.90.30	281	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	287	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	294	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	295	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	308	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	314	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	315	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.	3.3.90.30	321	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

	231	0		
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	327	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	333	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	344	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	350	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	351	MATERIAL DE CONSUMO

08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	357	MATERIAL DE CONSUMO
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	362	MATERIAL DE CONSUMO
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	372	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30	383	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	385	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30	390	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	392	MATERIAL DE CONSUMO
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	402	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.451.0009.2.113	3.3.90.30	410	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	415	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	416	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	417	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	423	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	424	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

10.05	26.782.0012.2. 163	3.3.90.3 0	425	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2. 163	3.3.90.3 0	426	MATERIAL DE CONSUMO
12.01	08.122.0013.1. 323	3.3.90.3 0	434	MATERIAL DE CONSUMO
12.01	08.122.0031.2. 180	3.3.90.3 0	503	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	3.3.90.3 0	486	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	3.3.90.3 0	487	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	3.3.90.3 0	488	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0034.2. 090	3.3.90.3 0	448	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	3.3.90.3 0	443	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0035.2. 225	3.3.90.3 0	453	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2. 247	3.3.90.3 0	460	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2. 247	3.3.90.3 0	461	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2. 247	3.3.90.3 0	462	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2. 248	3.3.90.3 0	479	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2. 248	3.3.90.3 0	480	MATERIAL DE CONSUMO
12.06	08.241.0030.1. 206	3.3.90.3 0	522	MATERIAL DE CONSUMO
12.07	08.243.0029.5. 203	3.3.90.3 0	531	MATERIAL DE CONSUMO
13.01	13.122.0016.2. 077	3.3.90.3 0	541	MATERIAL DE CONSUMO
13.03	13.392.0028.2. 201	3.3.90.3 0	548	MATERIAL DE CONSUMO
13.03	13.392.0028.2. 202	3.3.90.3 0	551	MATERIAL DE CONSUMO
13.04	13.392.0028.2. 203	3.3.90.3 0	554	MATERIAL DE CONSUMO
13.04	13.392.0028.2. 205	3.3.90.3 0	558	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

16.01	04.123.0016.2. 162	3.3.90.3 0	573	MATERIAL DE CONSUMO
16.04	04.123.0016.2. 072	3.3.90.3 0	590	MATERIAL DE CONSUMO
17.01	04.122.0016.1. 397	3.3.90.3 0	602	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	18.542.0014.2. 195	3.3.90.3 0	610	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2. 183	3.3.90.3 0	698	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2. 183	3.3.90.3 0	612	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2. 186	3.3.90.3 0	614	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2. 187	3.3.90.3 0	619	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2. 188	3.3.90.3 0	621	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2. 189	3.3.90.3 0	625	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2. 190	3.3.90.3 0	630	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2. 193	3.3.90.3 0	634	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2. 191	3.3.90.3 0	643	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2. 192	3.3.90.3 0	648	MATERIAL DE CONSUMO
17.07	18.542.0014.2. 238	3.3.90.3 0	669	MATERIAL DE CONSUMO
18.01	06.181.0011.2. 236	3.3.90.3 0	674	MATERIAL DE CONSUMO

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no endereço citado no pedido de empenho.

- O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

- O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

- A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

- A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

- A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- For liberado;

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
- A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - Pelo decurso do prazo de vigência;
 - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.
- A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:
- A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.
- Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.
- Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.
- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.
- A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

- O Pregão Eletrônico nº **01/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER

ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025

HOMOLOGAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 01/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **MHF MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.109.731/0001-97, Inscrição Estadual nº. 004982879.00-50, com sede à Rua Selenita, Nº 416, Bairro Aclimação, na cidade de Passos, estado de Minas Gerais, CEP. 37901-716, Fone:(35)4103-1011, e-mail: licitamhfmoveis@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. MG 11.175.274, inscrito no CPF nº. 102.999.186-37, residente e domiciliado na Rua Doutor Carvalho, nº. 2570, Bairro Aclimação, na cidade de Passos, estado de Minas Gerais, CEP. 37901-509;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de diversos materiais de expediente, escritório, equipamentos para escritório, destinados a atender as necessidades da estrutura administrativas da Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 01/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 28/03/2025.
- Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2681 8	47	1	50	Un	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, COR: CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,85 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO AÇO: 22 (0,75 MM),	517,00	25.850,00

Cód.	Lot	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					QUANTIDADE CHAVES: 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO) MARCA: RS MÓVEIS		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

2682	48	1	30	Un	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS SOBRE CARRINHO TELESCÓPIO C/ 8 ROLAMENTOS, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS MARCA: RS MÓVEIS	636,60	19.098,00
------	----	---	----	----	--	--------	-----------

Valor Total Homologado – R\$(quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais)
44.948,00

- Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
- O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5ª dessa ata de registro de preços.
- Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal
- Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.
- Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	24	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	47	MATERIAL DE CONSUMO
03.02	04.121.0016.1.186	3.3.90.30	55	MATERIAL DE CONSUMO
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	66	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	73	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	81	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	06.181.0019.1.332	3.3.90.30	88	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	92	MATERIAL DE CONSUMO
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO
04.06	06.182.0011.1.191	3.3.90.30	103	MATERIAL DE CONSUMO
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	108	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	120	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	126	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	132	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	137	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	143	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	148	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	149	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	159	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	160	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	161	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30	165	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	180	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	186	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	193	MATERIAL DE CONSUMO
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	200	MATERIAL DE CONSUMO
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	207	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	216	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219	MATERIAL DE CONSUMO
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	221	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.1.199	3.3.90.30	229	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	239	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	242	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	245	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	265	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	272	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.500	3.3.90.30	281	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	287	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	294	MATERIAL DE CONSUMO

08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	295	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	308	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	314	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	315	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	321	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	327	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	333	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	344	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	350	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	351	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.2.	3.3.90.30	357	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

09.01	218 04.122.0016.2. 047	0 3.3.90.3 0	362	MATERIAL DE CONSUMO
09.06	22.334.0018.2. 228	0 3.3.90.3 0	372	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2. 112	0 3.3.90.3 0	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	23.122.0018.1. 340	0 3.3.90.3 0	383	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	23.692.0018.2. 237	0 3.3.90.3 0	385	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2. 112	0 3.3.90.3 0	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0016.2. 240	0 3.3.90.3 0	390	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0018.2. 233	0 3.3.90.3 0	392	MATERIAL DE CONSUMO
10.01	04.122.0016.2. 052	0 3.3.90.3 0	402	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.451.0009.2. 113	0 3.3.90.3 0	410	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2. 167	0 3.3.90.3 0	415	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2. 167	0 3.3.90.3 0	416	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2. 167	0 3.3.90.3 0	417	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2. 163	0 3.3.90.3 0	423	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2. 163	0 3.3.90.3 0	424	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2. 163	0 3.3.90.3 0	425	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2. 163	0 3.3.90.3 0	426	MATERIAL DE CONSUMO
12.01	08.122.0013.1. 323	0 3.3.90.3 0	434	MATERIAL DE CONSUMO
12.01	08.122.0031.2. 180	0 3.3.90.3 0	503	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	0 3.3.90.3 0	486	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	0 3.3.90.3 0	487	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1.	0 3.3.90.3	488	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

12.03	561 08.122.0034.2. 090	3.3.90.3 0	448	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	3.3.90.3 0	443	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0035.2. 225	3.3.90.3 0	453	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2. 247	3.3.90.3 0	460	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2. 247	3.3.90.3 0	461	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2. 247	3.3.90.3 0	462	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2. 248	3.3.90.3 0	479	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2. 248	3.3.90.3 0	480	MATERIAL DE CONSUMO
12.06	08.241.0030.1. 206	3.3.90.3 0	522	MATERIAL DE CONSUMO
12.07	08.243.0029.5. 203	3.3.90.3 0	531	MATERIAL DE CONSUMO
13.01	13.122.0016.2. 077	3.3.90.3 0	541	MATERIAL DE CONSUMO
13.03	13.392.0028.2. 201	3.3.90.3 0	548	MATERIAL DE CONSUMO
13.03	13.392.0028.2. 202	3.3.90.3 0	551	MATERIAL DE CONSUMO
13.04	13.392.0028.2. 203	3.3.90.3 0	554	MATERIAL DE CONSUMO
13.04	13.392.0028.2. 205	3.3.90.3 0	558	MATERIAL DE CONSUMO
16.01	04.123.0016.2. 162	3.3.90.3 0	573	MATERIAL DE CONSUMO
16.04	04.123.0016.2. 072	3.3.90.3 0	590	MATERIAL DE CONSUMO
17.01	04.122.0016.1. 397	3.3.90.3 0	602	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	18.542.0014.2. 195	3.3.90.3 0	610	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2. 183	3.3.90.3 0	698	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2. 183	3.3.90.3 0	612	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.	3.3.90.3	614	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

17.06	186 20.606.0015.2. 187	0 3.3.90.3 0	619	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	188 20.606.0015.2.	0 3.3.90.3	621	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	189 20.606.0015.2.	0 3.3.90.3	625	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	190 20.606.0015.2.	0 3.3.90.3	630	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	193 20.606.0015.2.	0 3.3.90.3	634	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	191 20.608.0015.2.	0 3.3.90.3	643	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	192 20.608.0015.2.	0 3.3.90.3	648	MATERIAL DE CONSUMO
17.07	238 18.542.0014.2.	0 3.3.90.3	669	MATERIAL DE CONSUMO
18.01	236 06.181.0011.2.	0 3.3.90.3	674	MATERIAL DE CONSUMO

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no endereço citado no pedido de empenho.
- O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal
- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - For liberado;
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - Não aceitar o preço revisado pela Administração.
 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
- A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - Pelo decurso do prazo de vigência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:
- A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.
- Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.
- Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- Declaram as partes expreso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.
- A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

- O Pregão Eletrônico nº **01/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE ABRIL DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

(ASSINADO DIGITALMENTE)
**MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN
REIS**
MHF MÓVEIS LTDA
DETENTORA

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025
HOMOLOGAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 01/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **V. C. DINCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.003.383/0001-82, Inscrição Estadual nº. 90724162-92, com sede à Avenida Adolpho Lollato, Nº 1872, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP. 85.875-000, Fone:(45) 3541-0320, e-mail: amdincafinanceiro@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **VILSON CARLOS DINCA**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 96243030 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 077.057.999-01, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº. 513, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP. 85.875-000;

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de diversos materiais de expediente, escritório, equipamentos para escritório, destinados a atender as necessidades da estrutura administrativas da Prefeitura de Santa Terezinha de Itaipu, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 01/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 28/03/2025.

- Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
26650	9	1	1	Pct	ENVELOPE PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS, APLICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: SCRITY	30,0000	30,00

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
26651	9	2	20	Pct	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO: POLIETILENO, ESPESSURA: 0,09 MM, COMPRIMENTO: 360 MM, LARGURA: 260 MM, COR: INCOLOR, TIPO: SACO COMUM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: SCRITY	28,28	565,60
26645	9	3	2000	Un	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL COLOR PLUS FL, GRAMATURA: 80 G/M2, TIPO: CARTA, COMPRIMENTO: 229 MM, COR: BRANCA, IMPRESSÃO: BAIXO-RELEVO, LARGURA: 162 MM MARCA: SCRITY	0,39	780,00
26649	9	4	12500	Un	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL OFSETE FL, GRAMATURA: 75 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 280 MM, COR: AMARELA, IMPRESSÃO: BAIXO-RELEVO, LARGURA: 200 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES MARCA: SCRITY	0,56	7.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

26644	9	5	2000	Un	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL OFSETE FL, GRAMATURA: 80 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 162 MM, COR: BRANCA, IMPRESSÃO: BAIXO-RELEVO, LARGURA: 114 MM MARCA: SCRITY	0,18	360,00
26646	9	6	2000	Un	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL OFSETE, GRAMATURA: 80 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO 360 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 260 MM MARCA: FORONI	0,69	1.380,00
26648	9	7	1250 0	Un	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL OFSETE, GRAMATURA: 90 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 340 MM, COR: OURO, LARGURA: 240 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES MARCA: SCRITY	0,69	8.625,00
26647	9	8	2000	Un	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 250 MM, COR: BRANCA, IMPRESSÃO: COM TIMBRE, LARGURA: 176 MM MARCA: SCRITY	0,47	940,00
31740	9	9	1	Mil	ENVELOPE COM VISOR TIPO CARTA MARCA: SCRITY	169,40	169,40
26780	24	1	3200	Un	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO MARCA: CIS	0,55	1.760,00
26779	24	2	400	Un	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMOLECIMENTO A 86°C +/- 3°C, INSOLÚVEL/DIÂMETRO 11, TIPO: BASTÃO MARCA: CIS	1,56	624,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

26762	24	3	166	Un	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, POTÊNCIA:15W, TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193 °C, APLICAÇÃO:COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 7,5MM MARCA: FUTURO	15,77	2.617,82
26763	24	4	80	Un	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 40 W, TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193 °C, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM	20,10	1.608,00

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					MARCA: FUTURO		
26804	26	1	150	Un	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM MARCA: FBG	18,18	2.727,00
26642	32	1	600	Un	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 ML MARCA: CIS	2,22	1.332,00
26625	32	2	200	Un	DISCO LASER CDR, TIPO: GRAVÁVEL, CAPACIDADE: 700 MB, DURAÇÃO: 80 MIN MARCA: MULTILASER	2,00	400,00
26626	32	3	200	Un	DISCO LASER, TIPO: DVD-R, CAPACIDADE: 4,7 GB, DURAÇÃO: 120 MIN, APLICAÇÃO: GRAVAÇÃO MARCA: MULTILASER	2,05	410,00
17584	32	4	50	Un	ELASTICO Nº 8 PACOTE DE 1KG MARCA: FULGOR	43,42	2.171,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

26658	32	5	200	Un	ESTILETE, TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 0,50 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, LARGURA: 9 MM, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 135 MM, COMPRIMENTO LÂMINA: 85 MM MARCA: FUTURO	2,22	444,00
26657	32	6	200	Un	ESTILETE, TIPO: LÂMINA RETRÁTIL, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, LARGURA: 19 MM, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MARCA: SUMMIT	4,00	800,00
26659	32	7	500	Un	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO MARCA: FUTURO	5,56	2.780,00
26764	32	8	50	Un	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 15 MM MARCA: EPS	3,73	186,50
26765	32	9	50	Un	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 40 MM MARCA: PLACTERM	9,35	467,50
29325	32	10	100	Tb	GRAFITE, DIÂMETRO: 0,5 MM, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: 2B TUBO 24 UNIDADES (CATMAT 384006) MARCA: CIS	1,67	167,00
29326	32	11	100	Tb	GRAFITE, DIÂMETRO: 0,7 MM, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: 2B TUBO 24 UNIDADES (CATMAT 364327) MARCA: CIS	1,67	167,00
26704	32	12	50	Cx	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, LARGURA: 9 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 10 UNIDADES MARCA: FUTURO	3,45	172,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

26643	32	13	900	Un	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: MASSA ACONDICIONADA E ESPUMA NO FUNDO PARA ADERÊNCIA, TAMANHO: ÚNICO, VALIDADE CARGA: 2 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA MARCA: WALEU	2,95	2.655,00
31772	32	14	200	Un	PALITO MADEIRA, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO: 20 A 30 CM, PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,56	1.112,00

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					MARCA: PARANÁ		
26721	32	15	50	RI	PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO, COR: INCOLOR, LARGURA: 45 CM, ROLO COM 25 METROS MARCA: LEONORA	75,15	3.757,50
26720	32	16	30	RI	PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO, COR: VARIADA, LARGURA: 45 CM MARCA: LEONORA	47,33	1.419,90
26641	32	17	100	Pct	PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL: POLIÉSTER, COR: AZUL MARINHO, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 916,14 MM, TIPO: CORDÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ, PACOTE COM 10 UNIDADES MARCA: MARES		1.614,00
26781	32	18	1000	Un	RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE MARCA: MAXCRIL	1,11	1.110,00
21888	32	19	50	Pct	GUARDANAPO DECORATIVO (ARTESANATO)	30,62	1.531,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

					MARCA: JAPANOS		
26782	32	20	50	Un	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: METAL, USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO:180 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, DIÂMETRO: 75 MM, COMPRIMENTO: 490 MM, CAPACIDADE: 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA MARCA: GLOBO	37,85	1.892,50
26708	32	21	1000	Cx	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO: 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA MARCA: ACRILEX	5,73	5.730,00
30431	32	22	10	Un	CORRETIVO EM FITA COM 12 METROS, FORMATO ANATÔMICO. MARCA: MASTERPRINT	2,86	28,60
26768	37	1	100	Un	PORTA-CANETA, MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 100 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISÕES MARCA: WALEU	11,80	1.180,00
26769	37	2	80	Un	PORTA-FITA ADESIVA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 33 MM, LARGURA: 12 MM MARCA: ACRIMET	19,70	1.576,00
29328	39	1	20	Un	ROLETE DE TINTA PARA MAQUINA DE CALCULAR SHARP CASIO LR 40T MARCA: MASTERPRINT	6,10	122,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Valor Total Homologado – R\$	(sessenta e dois mil quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos)
62.412,82	

- Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

- O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

- Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

- As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

- Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

- O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

- No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

- O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O

descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

- Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão negativa municipal

- Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

- Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	24	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	47	MATERIAL DE CONSUMO
03.02	04.121.0016.1.186	3.3.90.30	55	MATERIAL DE CONSUMO
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	66	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	73	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	81	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	06.181.0019.1.332	3.3.90.30	88	MATERIAL DE CONSUMO
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	92	MATERIAL DE CONSUMO
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO
04.06	06.182.0011.1.191	3.3.90.30	103	MATERIAL DE CONSUMO
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	108	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	120	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	126	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	132	MATERIAL DE CONSUMO
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	137	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	143	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	148	MATERIAL DE CONSUMO
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	149	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	159	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	160	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	161	MATERIAL DE CONSUMO
06.04	12.365.0003.1.252	3.3.90.30	165	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	174	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	180	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	186	MATERIAL DE CONSUMO
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	193	MATERIAL DE CONSUMO
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	200	MATERIAL DE CONSUMO
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	207	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	216	MATERIAL DE CONSUMO
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	219	MATERIAL DE CONSUMO
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	221	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.1.199	3.3.90.30	229	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	239	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	242	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	245	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	250	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	265	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	272	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.500	3.3.90.30	281	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	287	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	294	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	295	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	308	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	314	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	315	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	321	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	327	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	333	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	344	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	350	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.1.253	3.3.90.30	351	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	357	MATERIAL DE CONSUMO
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	362	MATERIAL DE CONSUMO
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	372	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30	383	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

09.08	23.692.0018.2. 237	3.3.90.3 0	385	MATERIAL DE CONSUMO
09.08	22.122.0016.2. 112	3.3.90.3 0	379	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0016.2. 240	3.3.90.3 0	390	MATERIAL DE CONSUMO
09.09	23.695.0018.2. 233	3.3.90.3 0	392	MATERIAL DE CONSUMO
10.01	04.122.0016.2. 052	3.3.90.3 0	402	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.451.0009.2. 113	3.3.90.3 0	410	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2. 167	3.3.90.3 0	415	MATERIAL DE CONSUMO
10.04	15.452.0009.2. 167	3.3.90.3 0	416	MATERIAL DE CONSUMO

10.04	15.452.0009.2. 167	3.3.90.3 0	417	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2. 163	3.3.90.3 0	423	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2. 163	3.3.90.3 0	424	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2. 163	3.3.90.3 0	425	MATERIAL DE CONSUMO
10.05	26.782.0012.2. 163	3.3.90.3 0	426	MATERIAL DE CONSUMO
12.01	08.122.0013.1. 323	3.3.90.3 0	434	MATERIAL DE CONSUMO
12.01	08.122.0031.2. 180	3.3.90.3 0	503	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	3.3.90.3 0	486	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	3.3.90.3 0	487	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	3.3.90.3 0	488	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0034.2. 090	3.3.90.3 0	448	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0031.1. 561	3.3.90.3 0	443	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.122.0035.2. 225	3.3.90.3 0	453	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2.	3.3.90.3	460	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

12.03	247 08.245.0024.2. 247	0 3.3.90.3 0	461	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0024.2. 247	3.3.90.3 0	462	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2. 248	3.3.90.3 0	479	MATERIAL DE CONSUMO
12.03	08.245.0025.2. 248	3.3.90.3 0	480	MATERIAL DE CONSUMO
12.06	08.241.0030.1. 206	3.3.90.3 0	522	MATERIAL DE CONSUMO
12.07	08.243.0029.5. 203	3.3.90.3 0	531	MATERIAL DE CONSUMO
13.01	13.122.0016.2. 077	3.3.90.3 0	541	MATERIAL DE CONSUMO
13.03	13.392.0028.2. 201	3.3.90.3 0	548	MATERIAL DE CONSUMO
13.03	13.392.0028.2. 202	3.3.90.3 0	551	MATERIAL DE CONSUMO
13.04	13.392.0028.2. 203	3.3.90.3 0	554	MATERIAL DE CONSUMO
13.04	13.392.0028.2. 205	3.3.90.3 0	558	MATERIAL DE CONSUMO
16.01	04.123.0016.2. 162	3.3.90.3 0	573	MATERIAL DE CONSUMO
16.04	04.123.0016.2. 072	3.3.90.3 0	590	MATERIAL DE CONSUMO
17.01	04.122.0016.1. 397	3.3.90.3 0	602	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	18.542.0014.2. 195	3.3.90.3 0	610	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2. 183	3.3.90.3 0	698	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.511.0015.2. 183	3.3.90.3 0	612	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2. 186	3.3.90.3 0	614	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2. 187	3.3.90.3 0	619	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2. 188	3.3.90.3 0	621	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2. 189	3.3.90.3 0	625	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.606.0015.2.	3.3.90.3	630	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

17.06	190 20.606.0015.2. 193	0 3.3.90.3 0	634	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2. 191	0 3.3.90.3 0	643	MATERIAL DE CONSUMO
17.06	20.608.0015.2. 192	0 3.3.90.3 0	648	MATERIAL DE CONSUMO
17.07	18.542.0014.2. 238	0 3.3.90.3 0	669	MATERIAL DE CONSUMO
18.01	06.181.0011.2. 236	0 3.3.90.3 0	674	MATERIAL DE CONSUMO

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no endereço citado no pedido de empenho.
- O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal
- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - For liberado;
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
- A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - Pelo decurso do prazo de vigência;
 - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:
- A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.
- Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.
- Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.
- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.
- A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.
- O Pregão Eletrônico nº **01/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE ABRIL DE 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
VILSON CARLOS DINCA
V. C. DINCA LTDA
DETENTORA

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2025.
24 DE ABRIL DE 2025 / 24 DE ABRIL DE 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir.

CONTRATADA: A empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.191.505/0001-68 Inscrição Estadual nº. 90.884.475-03 e Inscrição Municipal nº 18308, com sede à Rua General Osorio, nº 1330, Fone (45) 3226-9834, e-mail: cealimentex@gmail.com, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-760, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, Sócio Administrador, portador do RG nº 6.223.555- 1 SSP-PR e CPF sob nº 025.579.019-89, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 2195, Apto. 12, Edifício Versalhes, CEP 85.812-030, Centro, Cascavel-PR.

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas registro de preços para contratação futura e parcelada contratação de empresa especializada no Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da secretaria municipal de Educação (escolas municipais e centros municipais de educação infantil) do município de Santa Terezinha de itaipu - Paraná., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº **02/2025** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de **21 de março de 2025**.
- Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3473	2	1	500	Pct	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PACOTE DE 500 GR) - Embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABCI. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. - Marca: CABOCLO	33,0500	16.525,00
3471	2	2	750	Cx	CHÁ MATE (CAIXA DE 250g) - Embalagem deverá constar data de fabricação e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, micro-organismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. - Marca: UNIAO	2,9000	2.175,00
18840	7	1	750	Frs	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO DE 750 ml) - Produto natural fermentado, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com identificação do fornecedor, data de validade, de fabricação e lote. - Marca: HEINIG	4,8000	3.600,00
2055	8	1	1000	Kg	SAL REFINADO – Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por kg, de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno. - Marca: 5 ESTRELA	1,6500	1.650,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

7225	13	1	1500	Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ – Mistura de cacau em pó, açúcar, malto dextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e ácido ascórbico. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, umidade máxima 3%. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 1 kg. - Marca: NUTRINGA	12,0000	18.000,00
21604	13	2	550	Kg	AMIDO DE MILHO – Isento de impureza, embalado em pacote de 1 kg, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis aos produtos. - Marca: NUTRINGA	7,0000	3.850,00
2786	13	3	350	Pct	CACAU EM PÓ (PCT COM 200 GRAMAS). - Marca: NUTRINGA	6,0000	2.100,00
4397	13	4	100	Pct	CANJICA AMARELA TIPO 1 (PACOTE COM 500 G) – Com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme ANVISA. - Marca: SILOTI	3,4500	345,00
8680	13	5	1250	Pct	CANJQUINHA (PACOTE COM 500 G) – Canjiquinha de milho, amarela tipo 1. Embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. Sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. Com prazo mínimo de validade de 6 meses. - Marca: SILOTI	3,0000	3.750,00
1012	13	6	500	Kg	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. - Marca: MONSIL	7,0000	3.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

2789	13	7	500	Kg	FARINHA DE MILHO – TIPO BIJÚ, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. - Marca: INDIANA	6,0000	3.000,00
428	13	8	350	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PACOTE DE 5 KG) - Produto obtido do trigo moído, limpo, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). A embalagem deve	18,1000	6.335,00

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
4273	13	9	350	Lta	estar intacta e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. - Marca: GLOBO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO - Embalagem com 250 gramas, pó fino de coloração branca, odor característico, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. - Marca: TRISANTI	8,6000	3.010,00
3352	13	10	850	Kg	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO – Flocos de milho, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. - Marca: SILOTI	6,0000	5.100,00
2039	13	11	500	Kg	POLVILHO AZEDO - polvilho tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. - Marca: PRATA	10,6000	5.300,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

25655	13	12	150	Kg	TRIGUILHO – Granulado de trigo de cor escura. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. - Marca: NUTRINGA	10,0000	1.500,00
32648	16	1	500	Kg	MACARRÃO FORMATO GRAVATA - Marca: RENATA	8,0000	4.000,00
32649	16	2	500	Kg	MACARRÃO FORMATO DE LETRAS - Marca: GALO	8,0000	4.000,00
2791	16	3	1000	Kg	MACARRÃO PADRE NOSSO – Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Marca: NINFA	6,5000	6.500,00
3524	16	4	1250	Kg	MACARRÃO PARAFUSO – Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06	5,0000	6.250,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

					meses a partir da data de entrega. - Marca: ROBERTA		
3282	16	5	120	Kg	MACARRÃO SEM GLÚTEN - Sem ovos e sem glúten. Prazo de validade mínima de 6 meses. - Marca: URBANO	10,4100	1.249,20
6139	17	1	500	Pct	AMENDOIM CRÚ TIPO 1 (PACOTE DE 500 G) – Acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500 gramas, 1ª qualidade, beneficiado. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Com data de validade recente (conforme resolução ANVISA), embalagem intacta. - Marca: SABOR	6,5900	3.295,00

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
4718	17	2	500	Pct	SUL MILHO DE PIPOCA (PACOTE DE 500 G) Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - Marca: SABOR SUL	2,8700	1.435,00
29191	17	3	750	Lta	MILHO VERDE EM LATA (Embalagem de 170 à 200 gramas) - Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. não apresentando fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto:	3,0700	2.302,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

					identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. - Marca: BONARE		
2026	20	1	3000	Kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Marca: MEUZINHO	4,6000	13.800,00
920	20	2	3000	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Marca: MEUZINHO	4,0000	12.000,00
Valor Total Homologado – R\$					(cento e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos)		
134.571,70							

- Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

- O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

- Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

- As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

- Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

- O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

- No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

- O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O

descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

- Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão negativa municipal

- Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

- Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.3.2	127	MATERIAL, BEM OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SERVIÇO PARA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.3.2	128	MATERIAL, BEM OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SERVIÇO PARA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.3.2	129	MATERIAL, BEM OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SERVIÇO PARA

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

- **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

AS ENTREGAS DOS ITENS SERÃO CONFORME O PEDIDO DE EMPENHO.

- O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

- O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

- A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

- A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

- A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- For liberado;

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Não aceitar o preço revisado pela Administração.

- No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

- O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

- A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- Pelo decurso do prazo de vigência;

- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:
- A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.
- Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.
- Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.
- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.
- A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.
- O Pregão Eletrônico nº **02/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE ABRIL DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
DECRETO Nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2025.

24 de abril de 2025 / 24 de abril de 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir.

CONTRATADA: A empresa **AQUARELA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.141.497/0001-56, Inscrição Estadual nº. 90.185.170-08 e Inscrição Municipal nº 32073, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, nº 1254, Ceasa, Fone(45) 3522-2455, e-mail: dilceutencaten@hotmail.com, bairro Vila Paraguaia, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, CEP 85.864-000, representada neste ato pelo Sr. **DILCEU TEN CATEN**, Sócio Administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04375597717 DETRAN-PR e CPF sob nº 822.733.839- 91, residente e domiciliado a Rua Adolfo Amoedo, 711, CEP 85.862-265, Bairro Parque Residencial Três Bandeiras, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas registro de preços para contratação futura e parcelada contratação de empresa especializada no Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da secretaria municipal de Educação (escolas municipais e centros municipais de educação infantil) do município de Santa Terezinha de itaipu - Paraná., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº **02/2025** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de **21 de março de 2025**.

- Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2004	6	1	5000	Dz	OVOS – O produto deverá apresentar casca firme, registro em órgão competente, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve haver identificação da granja de produção, endereço de contato com o produtor, data da postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si, com prazo de validade mínima de 60 dias sob refrigeração a partir da data de entrega. - Marca: própria	8,5600	42.800,00
2926	14	1	1000	Kg	ABACAXI - Tipo pérola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra.	5,0000	5.000,00
2011	14	2	12000	Kg	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa adequada.	3,8000	45.600,00
2027	14	3	7000	Kg	LARANJA – Casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, parasitas, vestígios de insetos ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos na quantidade solicitada.	4,3000	30.100,00
32645	14	4	500	Kg	LIMÃO TAITI	4,7000	2.350,00
2048	14	5	7000	Kg	MAÇÃ NACIONAL – Tamanho médio, casca vermelha íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico	7,8000	54.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

					levemente amadurecido.		
2033	14	6	3500	Kg	MAMÃO FORMOSA – Consistência firme, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, seiva externa, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra sem manchas; sabor e odor característicos.	8,4000	29.400,00
24491	14	7	3250	Kg	MANGA - produto íntegro, sem manchas ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	7,2800	23.660,00
2925	14	8	5000	Kg	MELANCIA – Deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório.	3,0000	15.000,00
29187	14	9	3500	Kg	MELÃO - IN NATURA, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e succulento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas. devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	6,5000	22.750,00
21563	14	10	350	Kg	MORANGO - Fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	40,0000	14.000,00
29188	14	11	2000	Kg	PONCÃ - in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	7,5000	15.000,00
21333	14	12	500	Pct	UVA PASSAS - fruto desidratado, tamanho médio. Embalagem: plástica, resistente, hermeticamente vedada. Peso: 200 gramas.	11,0400	5.520,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Valor Total Homologado – R\$ 305.780,00	(trezentos e cinco mil setecentos e oitenta reais)
--	---

- Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
- O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.
- Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.
- Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa municipal
- Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.
- Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.3.2	127	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.3.2	128	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.3.2	129	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

- **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

AS ENTREGAS DOS ITENS SERÃO CONFORME O PEDIDO DE EMPENHO.

- O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

- A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

- A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

- A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- For liberado;

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Não aceitar o preço revisado pela Administração.

- No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

- O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

- A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Pelo decurso do prazo de vigência;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:
- A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.
- Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.
- Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.
- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.
- A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.
- O Pregão Eletrônico nº **02/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE ABRIL DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2025.

24 de abril de 2025 / 24 de abril de 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir.

CONTRATADA: A empresa **ARMAZÉM SACOLÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.203.171/0001-96, Inscrição Estadual nº. 412.115.174-22 e Inscrição Municipal nº 1606, com sede à Rua Renato Montemezzo, nº 40, bairro Centro, Fone(45) 99942-2769, e-mail: thiagoescritoriocentral@gmail.com, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85.875-000, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO ANDREI MENDONÇA MEIRA**, Sócio Administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05172613883 DETRAN-PR e CPF sob nº 080.646.149-70, residente e domiciliado a Rua Miguel Smack, 1651, CEP 85.875-000, Bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas registro de preços para contratação futura e parcelada contratação de empresa especializada no Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da secretaria municipal de Educação (escolas municipais e centros municipais de educação infantil) do município de Santa Terezinha de itaipu - Paraná., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

• Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº **02/2025** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de **21 de março de 2025**.

• Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
5064	1	1	750	Pct	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PACOTE DE 5 KG) – Sacarose de cana de açúcar, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirado, de boa qualidade, livre de sujidades, embalagem lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação. - Marca: DELTA	17,8000	13.350,00
18839	1	2	125	Kg	AÇÚCAR MASCADO - Enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 1Kg. - Marca: DELTA	15,0000	1.875,00
8597	3	1	750	Pct	BISCOITO DOCE (PACOTE DE 800 GR) – Obtido pela mistura de farinha, amido e ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em polietileno, fechados e intactos, com	17,7540	13.315,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

					data de fabricação recente. - Marca: GERMANI		
20109	3	2	120	Pct	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN (PACOTE DE 200 GR) - Biscoito tipo maria. Produto elaborado com ingredientes isentos de glúten e trigo. - Marca: BELVITA	30,9175	3.710,10
6643	3	3	1500	Pct	BISCOITO SALGADO (PACOTE DE 800 GR) – Biscoito tipo cream cracker. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima, sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em polietileno, fechados e intactos, com data de fabricação recente. - Marca: SARLONI	19,2890	28.933,50
20110	3	4	250	Pct	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN (PACOTE DE 200 GR) - Biscoito salgado tipo cracker, sem glúten e sem lactose. Produto elaborado com ingredientes isentos de glúten e trigo. - Marca: JASMINE	30,8950	7.723,75
6644	3	5	1350	Pct	BOLACHÃO DE MEL (PACOTE DE 800 G) - Produto com aroma artificial de pão de mel. Embalagem em polietileno, fechados e intactos, com data de fabricação recente, isento de parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem	18,3090	24.717,15



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

					se apresentar quebradiço. - Marca: PIZZININI		
17106	5	1	1250	Lta	ÓLEO DE GIRASSOL (EMBALAGEM DE 900 ML) – Comestível vegetal de girassol, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com Resolução da Anvisa. (Caixa com 20 unidades). - Marca: SALADA	14,760 0	18.450,0 0
3529	5	2	2000	Lta	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900 ML) – Comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com Resolução 482/99 – Anvisa. - Marca: COCAMAR	9,9200	19.840,0 0

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
5299	10	1	1000	Pct	QUEIJO RALADO (PACOTE DE 50 G) - Queijo ralado tipo parmesão, validade de 6 meses a contar da data de entrega. - Marca: QUATÁ	5,8500	5.850,00
2009	11	1	3000	Pct	ARROZ TIPO 1 (PACOTE DE 5 KG) – CATMAT 472895 - Beneficiado, branco, polido, longo, fino. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Com data de fabricação recente (conforme resolução ANVISA nº 12/78). Embalagem intacta. - Marca: NAVEGANTES	23,933 3	71.799,9 0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

2023	12	1	250	Kg	DOCE DE FRUTAS MISTAS -15,9000 Embalagem de 1kg. Sem presença de mofo ou quaisquer outras sujidades. Livre de rachaduras ou vazamento. Prazo de validade mínima de 6 meses. - Marca: PROPRIA	3.975,00
4036	12	2	600	Un	DOCE DE LEITE – Pastoso. Estabilizado, embalagem com 400 gramas, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. - Marca: TRIANGULO	9.960,00
29184	12	3	150	Un	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE (400G). - Marca: TRIANGULO	2.415,00
29186	12	4	500	Pt	MANTEIGA COM SAL (POTE DE 500 GR) - Ingrediente Obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração. Produto de 1ª qualidade com cor, odor e sabor característico, em embalagens íntegras que contenham data de fabricação e validade. produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (SISPOA) expedido pela secretaria estadual de agricultura e abastecimento. - Marca: DULEVE	9.700,00
4047	12	5	1500	Pt	MARGARINA VEGETAL (POTE DE 500 GR) – Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter claros os dados de identificação e procedência, informação	12.150,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

					nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Marca: DUALIS		
11266	18	1	10000	Un	PÃO DE CACHORRO QUENTE (UNIDADE COM 85 G) – Fresco, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, embalagem adequada para transporte. - Marca: PÃO DA HORA	2,4500	24.500,00
16099	18	2	2250	Kg	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS - Fresco com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, embalagem adequada para transporte. - Marca: PRÓPRIA	18,0600	40.635,00
20107	18	3	150	Un	PÃO SEM GLÚTEN - Pão fatiado isento de glúten e lactose. Ingredientes: farinha de soja, fécula de mandioca, farinha de arroz, sal, fermento, óleo de soja, Embalagem de 500g. -Marca: PRÓPRIA	32,4000	4.860,00
Valor Total Homologado – R\$ 317.759,90						(trezentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)	

• Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.
- Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa municipal
- Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá

apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.
- Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

Orçamentária:

06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	127	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	128	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	129	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

• **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

AS ENTREGAS DOS ITENS SERÃO CONFORME O PEDIDO DE EMPENHO.

- O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal
- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de

2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

- A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

- A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- For liberado;

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- Não aceitar o preço revisado pela Administração.

- No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

- O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

- A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- Pelo decurso do prazo de vigência;

- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:
- A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.
- Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.
- Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.
- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.
- A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.
- O Pregão Eletrônico nº **02/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2025.

24 de abril de 2025 / 24 de abril de 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir.

CONTRATADA: A empresa **FEITOSA CASA DE CARNES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.256.245/0001-00, Inscrição Estadual nº. 41212838621 e Inscrição Municipal nº 2514, com sede à Rua 1º de Maio, nº 750, bairro Centro, Fone(45) 3025.5544, e-mail: contabilidade_bertolazo@hotmail.com, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85.875-000, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS JOSE FEITOZA BARBOSA**, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 141688901 SESP PR e CPF sob nº 141.590.549-51, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 750, Fundos, CEP 85.875-000, Bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas registro de preços para contratação futura e parcelada contratação de empresa especializada no Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da secretaria municipal de Educação (escolas municipais e centros municipais de educação infantil) do município de Santa Terezinha de itaipu - Paraná., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº **02/2025** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de **21 de março de 2025**.
- Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
564	21	1	5000	Kg	CARNE BOVINA RESFRIADA MOÍDA (COXÃO DURO) - Moída com no máximo 10% de gordura, cor vermelho púrpura predominante, odor característico, sem pontos cinzentos ou esverdeados, livres de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalada em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos a no máximo 5 quilos conforme solicitado. Embalados no dia da entrega. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra da carne inspecionada e Alvará Sanitário. - Marca: Argus	28,7200	143.600,00
5461	21	2	5300	Kg	CARNE BOVINA RESFRIADA (COXÃO DURO) - Em peças inteiras, com no máximo 10% de gordura, cor vermelho púrpura predominante, não amolecida e nem pegajosa, odor característico, sem pontos cinzentos ou esverdeados, livres de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalada em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos a no máximo 5 quilos conforme solicitado. Embalada no dia da entrega. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra da carne inspecionada e Alvará Sanitário. - Marca: Argus	28,7200	152.216,00
18837	21	3	2500	Kg	CARNE SUÍNA RESFRIADA S/ OSSO (PALETA) - De boa qualidade, sem excesso de gordura e também aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embalada conforme legislação vigente, com características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5	19,9300	49.825,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

					quilos a no máximo 5 quilos conforme solicitado. Embalamento no dia da entrega. Com certificado de vigilância sanitária. - Marca: Frimesa		
2022	21	4	8500	Kg	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA CONGELADO – Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. - Marca: Lar	12,9000	109.650,00
17665	21	5	3000	Kg	PEITO DE FRANGO – Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. - Marca: Lar	14,9000	44.700,00
Valor Total Homologado – R\$					(quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais)		
499.991,00							

• Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

• Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

• As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

- Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

- O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

- No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

- O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O

descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

- Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão negativa municipal

- Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

- Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.3.2	127	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.3.2	128	GRATUITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.3.2	129	GRATUITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

• **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

AS ENTREGAS DOS ITENS SERÃO CONFORME O PEDIDO DE EMPENHO.

- O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal
- A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - For liberado;
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

- A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - Pelo decurso do prazo de vigência;
 - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

- A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:

- A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

- Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Declaram as partes expresso **CONSENTIMENTO** que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.
- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.
- A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.
- O Pregão Eletrônico nº **02/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2025

HOMOLOGAÇÃO: 25 DE ABRIL DE 2025.

25 de abril de 2025 / 25 de abril de 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 03/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir

CONTRATADA: A empresa **BRAULINO & ALVARENGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.955.628/0001-03, Inscrição Estadual nº. 90143930-37 e Inscrição Municipal nº 3422, com sede à Rua Miguel Smack, nº 1860, bairro Centro, Fone(45) 3541.1872, e-mail: alaine_alvarenga@hotmail.com, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85.875-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO BRAULINO DA SILVA**, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.094.832-5 SSP/PR e CPF sob nº 557.031.359-15, residente e domiciliado a Rua Gabriel Hoepers, nº 2411, bairro Parque dos Estados, CEP 85.875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material destinados a atender às necessidades da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Santa Terezinha De Itaipu.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº **03/2025** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de **28 de março de 2025.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
29168	1	1	10	Un	ABERTURA DE VEÍCULO	146,8530	1.468,53
29169	1	2	40	Un	ABERTURA DE PORTAS	109,4670	4.378,68
29170	1	3	20	Un	CÓPIA CHAVE CANIVETE	326,6960	6.533,92
29171	1	4	40	Un	CÓPIA CHAVE TETRA	59,9330	2.397,32
29172	1	5	350	Un	CÓPIAS DE CHAVES DE FECHADURAS E CADEADOS COMUNS	19,1920	6.717,20
29174	1	6	50	Un	TROCA DE CILINDRO PORTA (LOCAL) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	153,1730	7.658,65
29175	1	7	50	Un	TROCA DE FECHADURA BLINDEX COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	175,1500	8.757,50
29176	1	8	20	Un	TROCA DE FECHADURA DE CARRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	195,5310	3.910,62
29177	1	9	65	Un	TROCA DE FECHADURA PORTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	206,5690	13.426,99
29178	1	10	20	Un	TROCA DE FECHADURA TUBULAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	230,8120	4.616,24
29182	1	11	100	Un	CODIFICAÇÃO DE CONTROLE DE PORTÃO COM FORNECIMENTO DO CONTROLE	78,1380	7.813,80
26627	1	12	100	Un	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL	4,2110	421,10
Valor Total Homologado – R\$						(sessenta e oito mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos)	
68.100,55							

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) dotação orçamentária disposta no item 21, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

AS SOLICITAÇÕES SERÃO CONFORME OS PEDIDOS DE EMPENHO.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

5.7 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº **03/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2998

SANTA TEREZINHA DE ITAPU, 29 DE ABRIL DE 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
JOÃO BRAULINO DA SILVA
BRAULINO & ALVARENGA LTDA
DETENTORA

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO